PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35.382 — ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º:
ASSUNTO : LEI Nº 536/92
SERVIÇO :
DATA : Autoriza assinatura de Termo Aditivo

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar o Termo Aditivo nº 01, no sentido de modificar as cláusulas Segunda, Terceira e Sexta do Convênio original celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Piedade de Ponte Nova, objetivando a descentralização executiva dos serviços de saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 22 de Dezembro de 1992.

MURILO GONÇALVES PINTO
PREFEITO MUNICIPAL;

Digitalizado com CamScanner